



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2970/2025
DATA 07/10/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o art. 5º da Lei nº 2279/2022, que cedeu em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2279/2022, que cedeu em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 5º** A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos”.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2279/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal